

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO****INTERESSADO: DOSES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FL.
200.744	2019	
_____	_____	
DATA	RUBRICA	

**Despacho:**

Com base no apurado pela Sra. Pregoeira, a licitante PIERALISI DO BRASIL LTDA. apresentou recurso contra a aceitação das propostas das licitantes recorridas FAÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. e FAST ADB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP. no Pregão 019-2/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamento de desidratação de lodo tipo decanter centrífugo, solicitando ao fim a desclassificação dessas propostas e a inabilitação da vencedora da fase de lances, FAÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., senão, a anulação da licitação.

A análise da Sra. Pregoeira evidenciou que não há qualquer ilegalidade no procedimento que pudesse levar a anulação do certame.

Em relação aos apontamentos sobre a proposta técnica das empresas, a equipe de apoio da sessão do Pregão confirmou que todos os equipamentos são aceitáveis, já que não ficou comprovada nenhum desatendimento ao desempenho esperado pela área técnica do SEMAE.

O fato de não terem sido elencadas todas as divergências em relação ao termo de referência se resume a uma falha formal, já que não altera o equipamento oferecido. Ou seja, detalhar 100% dos pontos divergentes não traz nenhum resultado prático a contratação ou qualquer prejuízo aos demais licitantes, apenas facilitaria a avaliação.

A intenção de desclassificar 75% das propostas da licitação por mera falha formal poderia trazer graves prejuízos ao procedimento, reduzindo o

universo de licitantes a uma única proposta, cujo valor final proposto é absurdamente superior ao da licitante melhor classificada.

Além disso, caso tal atitude fosse tomada, ficaria caracterizada um direcionamento pela marca da empresa PIERALISI, já que seria a única a ser classificada, o que culminaria numa ilegalidade, provocando a anulação do processo.

Assim, com base no analisado, nego provimento ao recurso da empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA. no Pregão 019-2/2019, mantendo a classificação das demais empresas participantes deste certame.

Retorno o presente à Divisão de Suprimentos e Compras para providência em relação aos demais atos em andamento neste processo.

Diretoria Geral, 24 de julho de 2019.

**GLAUCO LUIZ SILVA**  
Diretor Geral